

2/2  
5/5

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LTDA**

**Denominação:** MARCEL & MICHEL REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME  
CNPJ. 25.562.869/0001-50  
Nire: 3120298273-0 de 04/01/1989.  
Rua Ituiutaba nº 640 – Bairro Aparecida.  
Cep. 38.400-614 - Uberlândia – Minas Gerais.

**SÍNTSE:** Quarta alteração contratual com a finalidade de permitir alterar o objetivo social, alterar a denominação social, alterar o endereço da sede, adaptar ao novo Código Civil e solicita a reativação em conformidade com IN 72/98 DNRC e consolida em um só documento as demais cláusulas do contrato social vigente.

São signatários do presente instrumento de alteração contratual de sociedade empresária limitada, os seguintes nomeados e a seguir qualificados:

I) - **ALDELINO CAROLINO MACHADO**, (Cpf. 123.490.466-72), brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Uberlândia-MG., na Avenida Nicomedes Alves dos Santos nº1.115 - Bairro Altamira, Cep. 38.408-371, nascido na cidade de Uberlândia-MG., em 29 de abril de 1952, portador da Carteira de Identidade nº M-3.349.827, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais;

II) - **LUCÉLIA BATISTA LOPES MACHADO** (Cpf. 190.912.146-00), brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, residente e domiciliada em Uberlândia-MG., na Avenida Nicomedes Alves dos Santos nº1.115 - Bairro Altamira, Cep. 38.408-371, nascida na cidade de Uberlândia-MG., em 03 de outubro de 1953, portadora da Carteira de Identidade nº M-363.748, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais.

Sendo os citados, os atuais e únicos sócios, componentes da sociedade empresária limitada, acima qualificada, em comum acordo vem neste instrumento particular de 4ª alteração contratual com finalidade de permitir alterar o objetivo social, alterar a denominação social, alterar o endereço da sede, adaptar ao novo Código Civil e solicita a reativação em conformidade com IN 72/98 DNRC, adaptar ao Novo Código Civil e consolidar em um só documento as demais cláusulas do contrato social vigente.

**CLAUSULA ESPECIAL nº 01 – Alteração do Objetivo Social.**

Os quotistas deliberaram em comum acordo pela alteração do objetivo social que era a exploração da representação comercial e industrial por conta de terceiros, bem como a distribuição de produtos alimentícios dietéticos para representação comercial e industrial por conta de terceiros.

**CLAUSULA ESPECIAL nº 02 – Alteração de Endereço Social.**

A sede social da empresa passa da Rua Ituiutaba, nº 640 no Bairro Aparecida – Cep 38.400-614 em Uberlândia – MG para Rua Ituiutaba, nº 654 – Sala 06 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Cep 38.400-614 em Uberlândia - Estado de Minas Gerais.

- 1 -

Racional Contabilidade - Rua Nicargua nº 444 - Bairro Tibery - Uberlândia - MG - Pabx (34) - 3213-4583

3  
5

### **CLAUSULA ESPECIAL nº 03 – Alteração da Denominação Social.**

A denominação social que era MARCEL & MICHEL REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA - ME, passa para AC MACHADO REPRESENTAÇÕES LTDA - ME.

### **CLAUSULA ESPECIAL nº 04 – Reativação.**

A empresa que no momento se encontra cancelada administrativamente perante a JUCEMG conforme Art. 60 Lei 8934/94, vem através do presente ato, solicitar a sua reativação em conformidade com IN 72/98 DNRC.

### **CLÁUSULA ESPECIAL Nº 05 – Adaptação ao Novo Código Civil –**

Ficam ratificadas todas as cláusulas contratuais que não houverem sido alteradas pelo presente instrumento, procedendo-se a seguir à consolidação do contrato social, a qual incorpora todas as alterações contratuais já procedidas, bem como as adequações necessárias à Lei 10.406/2002.

### **REDAÇÃO DAS CLAUSULAS CONTRATUAIS:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Da denominação social e sede da sociedade:**

A sociedade girará sob o nome empresarial de: "AC MACHADO REPRESENTAÇÕES LTDA - ME", tendo sede e domicílio na Rua Ituiutaba nº 654 – Sala 06 - Bairro Nossa Senhora Aparecida, Cep. 38.400-614, em Uberlândia Estado de Minas Gerais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do capital social e sua distribuição:**

O Capital da sociedade que se acha totalmente integralizado é de R\$3.000,00 (Três mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, conforme demonstração abaixo:

QUOTISTAS	Nº Quotas	Valor em R\$	Part. em %
Aldelino Carolino Machado	2.940	2.940,00	98%
Lucélia Batista Lopes Machado	60	60,00	2%
<b>Totais</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000,00</b>	<b>100%</b>

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Dos objetivos sociais:**

A sociedade terá por objetivo a representação comercial e industrial por conta de terceiros.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Da duração da sociedade:**

A duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 02 de janeiro de 1989.

- 2 -

Racional Contabilidade - Rua Nicarágua nº 444 - Bairro Tíber - Uberlândia - MG - Pabx (34) - 3213-4583

A duração da sociedade será, por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em **02 de janeiro de 1989.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da cessão de quotas:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica garantido em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da responsabilidade dos sócios:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### **CLÁUSULA SETIMA – Da administração da Sociedade:**

A administração da sociedade caberá ao sócio **ALDELINO CAROLINO MACHADO**, com os poderes e atribuições de **administrador**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo ser aceitas as assinaturas separadamente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Dos resultados do balanço:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará conta justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

#### **CLÁUSULA NONA – Das Deliberações dos sócios:**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Abertura de Filiais:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar necessário ao fim pretendido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das retiradas dos sócios:**

Os sócios, no exercício da administração e de cargos na sociedade, de comum acordo, poderão fixar uma retirada mensal, a título de provisão, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do falecimento dos sócios:**

- 3 -

Racional Contabilidade - Rua Nicarágua nº 444 - Bairro Tibery - Uberlândia - MG - Pabx (34) - 3213-4583

Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus baveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação à seu sócio.

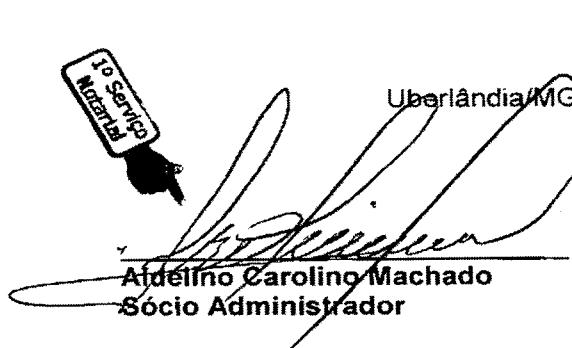
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do desimpedimento dos Administradores:**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

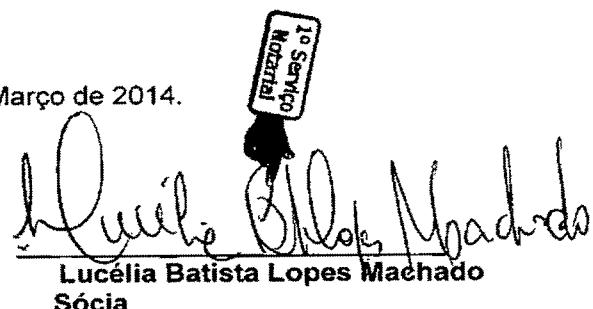
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do foro e da comarca:**

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na vigência do presente instrumento serão dirimidos de acordo com a legislação aplicável, e, em especial, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.406 de 10/01/2002, com a Regência Supletiva da Lei 6.404/76, tendo sido eleito pelas partes contratantes o foro da Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se as partes a cumprir a presente alteração contratual assinando em 01 (uma) via.



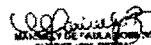
Uberlândia/MG, 19 de Março de 2014.  
 Adelino Carolino Machado  
 Sócio Administrador



Lucélia Batista Lopes Machado  
 Sócia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5260795  
 EM 23/04/2014  
 AC MACHADO REPRESENTACOES LTDA - ME

PROTOCOLO: 14/285.024-1



AG0919864

- 4 -

Racional Contabilidade - Rua Nicarágua nº 444 - Bairro Tibery - Uberlândia - MG - Fone (34) - 3213-4583

**DEBORA**

**14/04/2014**

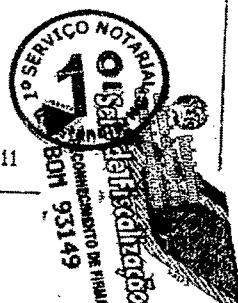
1º SERVIÇO NOTARIAL - UBERLÂNDIA (MG) - Tabellão: CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO  
Av. Cesário Alvim, 913 - Centro - Telefax: (34) 3236-0433 - CEP 38400-694

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:  
**LUCELIA BATISTA LOPES MACHADO** 

Uberlândia, 14/04/2014

Em Testo M  verdade.

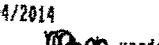
Maria Clara Ferreira Miranda  
Emol.: R\$3,90 TFJ.: R\$1,21 Total: R\$5,11



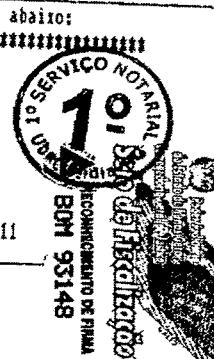
1º SERVIÇO NOTARIAL - UBERLÂNDIA (MG) - Tabellão: CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO  
Av. Cesário Alvim, 913 - Centro - Telefax: (34) 3236-0433 - CEP 38400-694

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) abaixo:  
**ALDELINO CAROLINO MACHADO** 

Uberlândia, 14/04/2014

Em Testo M  verdade.

Maria Clara Ferreira Miranda  
Emol.: R\$3,90 TFJ.: R\$1,21 Total: R\$5,11



Certifico que este documento da empresa AC MACHADO REPRESENTACOES LTDA - ME, Nire: 3120298273-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5260795 em 23/04/2014. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe: Nº do protocolo 14/285.024-1 e o código de segurança OdFN. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da Repúbl  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código de Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
<b>31202982730</b>	<b>2062</b>	

**JUCEMG**

UD02 - MF UBERLANDIA

Alt: UD02 - 16/04/2014 14:48



14/285.024-1

**1 - REQUERIMENTO**

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **AC MACHADO REPRESENTACOES LTDA - ME**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)  
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

**Nº FCN/REMP**

J143244863689

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRÍÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
	020	1		ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	052	1		REATIVACAO - ART.60 LEI 8.934/94
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2211	1		ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **ALDELINO CAROLINO MACHADO**

Assinatura:

Telefone de Contato: **0341 3213-4583****UBERLANDIA**

Local

4 Abril 2014

Data

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL****DECISÃO SINGULAR**

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

 SIM SIMProcesso em Ordem  
À decisão NÃO \_\_\_\_\_ NÃO \_\_\_\_\_

Responsável

Data

Responsável

Data

Responsável

**DECISÃO SINGULAR** Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

 Processo deferido. Publique-se e arquive-se. Processo indeferido. Publique-se.

Data

**Frederico S. Ferreira**  
MEC 1133062-8

Responsável

**DECISÃO COLEGIADA** Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

 Processo deferido. Publique-se e arquive-se. Processo indeferido. Publique-se.

Data

**Frederico S. Ferreira**  
MEC 1133062-8

Responsável

Data

Vogal

Preside

860919863

PROTÓCOLO. 14/285.024-1

**OBSERVAÇÕES**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO:5260795  
EM 23/04/2014  
AC MACHADO REPRESENTACOES LTDA - ME#

Certifico que este documento da empresa AC MACHADO REPRESENTACOES LTDA - ME, Nire: 3120298273-0 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5260795 em 23/04/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/285.024-1 e o código de segurança OdFN. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.